

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

O Prefeito de Senador Canedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial, pelo disposto na Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, pela Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e pela Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas do quadro permanente do grupo ocupacional básico da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Senador Canedo para o preenchimento de **50** (cinquenta) vagas, para o cargo de Guarda Municipal, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será coordenado pela Comissão Especial do Concurso designada pelo prefeito de Senador Canedo e será realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás.

1.1.1. Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.1.2. Compete ao Centro de Seleção da UFG a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso, em datas fixadas no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.1.3. Compete à Polícia Militar do Estado de Goiás a realização do curso de formação.

1.2. O cargo, a classe, a carga horária semanal, a distribuição das vagas (para ampla concorrência e reservadas às pessoas com deficiência), o vencimento, a descrição e os requisitos básicos das atribuições estão apresentados no Quadro I a seguir:

Quadro I

PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO						
CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	*AC	**RPD	VENCIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS/ATRIBUIÇÕES
GUARDA MUNICIPAL	GUM-U	40	47	03	R\$ 775,98	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo. Zela pela segurança dos prédios públicos, dos próprios municipais e das instalações dos serviços municipais; exerce a vigilância nos logradouros públicos; preserva a moralidade e o sossego público; assegura o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos; protege a arborização pública, a rede de iluminação, os monumentos e outras obras afins.

Legenda: *AC: Ampla Concorrência. **RPD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

1.2.1. O vencimento para o cargo está especificada no Quadro I e equivale ao padrão de vencimento inicial do nível, podendo ser acrescida de variáveis correspondentes aos acréscimos legais.

1.3. As informações necessárias para a realização do concurso público constam deste Edital e poderão ser acessadas, via internet, no sítio <www.cs.ufg.br>.

1.4. Com base na Constituição Federal, Artigo 37, inciso VIII, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vaga, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Municipal, regido pela Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, pela Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e pela Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

1.6. O concurso público será regido por este Edital e, especialmente, pela Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, pela Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e pela Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

1.7. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio <www.cs.ufg.br>, o qual inclui a solicitação do número do CPF, os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato, a senha pessoal, dentre outros dados.

2.3. Caso já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, o candidato deverá estar de posse de seu número de CPF e de senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para posse.

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6. Ao efetuar a inscrição, é imprescindível o candidato informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.7. As inscrições serão realizadas no período de **18 de fevereiro a 12 de março de 2014**, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br>.

2.8. O valor da taxa de inscrição para o cargo de Guarda Municipal é de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

2.9. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet a página do concurso, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>, a partir do dia **18 de fevereiro de 2014**, até as 23h59min do dia **12 de março de 2014**;
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) imprimir as informações sobre sua inscrição;
- d) imprimir boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor especificado no subitem 2.8 deste Edital, unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

2.10. Após às 23h59min do dia **12 de março de 2014**, não será possível acessar o formulário de inscrição.

2.11. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia **13 de março de 2014**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição na rede bancária.

2.13. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, exceto para as situações previstas neste Edital.

2.14. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção do número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.7 deste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa e, posteriormente, solicitar a devolução da taxa do pagamento anterior.

2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.

2.16. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s) em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

2.17. O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição até **8 de abril de 2014**. Para isso, deverá dirigir-se à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, situada na GO-403, km 09, Conjunto Morada do Morro, no município de Senador Canedo-GO, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, munido do documento de identidade original e do(s) comprovante(s) originais de pagamento.

2.18. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

2.19. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.20. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

2.21. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.22. O boleto bancário, com a autenticação mecânica ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.23. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão também aceitos.

2.24. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital esta será cancelada.

2.25. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.26. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios ao Centro de Seleção**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.27. O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.28. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.29. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **10 a 17 de fevereiro de 2014**, no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas nesta página, sendo necessária indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

2.30. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.31. No dia **25 de fevereiro de 2014**, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, para verificar o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado no **dia 6 de março de 2014**.

2.32. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a página <www.cs.ufg.br>, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nessa página, até o dia **12 de março de 2014**. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição.

2.33. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página <www.cs.ufg.br> e efetuar a inscrição até o **dia 12 de março de 2014** e realizar o pagamento da inscrição até o dia **13 de março de 2014**.

2.34. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

2.35. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.36. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

3. ACOMPANHE SUA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio <www.cs.ufg.br>, na opção "Acompanhe sua Inscrição".

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade cinco dias úteis após o pagamento da inscrição.

3.3. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

3.4. Será disponibilizada ao candidato até o dia **26 de março de 2014** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após esse período, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na internet, não havendo alterações desses dados.

3.5. Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado por meio do sítio <www.cs.ufg.br>.

3.5.1. As inscrições serão homologadas no dia **8 de abril de 2014**, e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no sítio <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

fornecido na inscrição, no link “Acompanhe sua Inscrição”.

3.6. Caso a inscrição não seja homologada no dia **8 de abril de 2014**, o candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, no período de **8 a 10 de abril de 2014**, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão dessa informação.

3.6.1. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>.

4. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Lei nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

4.1.1. Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.2. Serão considerados pessoas com deficiência aqueles que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificados no Quadro I do presente Edital.

4.4. Das vagas destinadas ao Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, de acordo com o cargo, conforme previsto no Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido no Quadro I do subitem 1.2, deste Edital.

4.5. Nos cargos em que o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.7. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

4.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos deficientes, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja concorrer como deficiente;

c) assinalar o tipo de deficiência que possui;

d) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer que oferece reserva de vaga e observar os procedimentos necessários;

e) entregar o laudo médico, conforme as normas previstas neste Edital.

4.9.1. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.9.2. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, inscrito no cargo para o qual há reserva de vagas, deverá:

a) imprimir, no sítio <www.cs.ufg.br>, o laudo médico (Anexo IV) que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar o laudo médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **13 de março de 2014**.

4.9.3. O candidato que não entregar/enviar o laudo original, conforme especificado nos subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos), do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, não poderá concorrer a estas vagas, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.9.4. No dia **26 de março de 2014**, o Centro de Seleção divulgará a relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e, no dia **8 de abril de 2014**, a relação final.

4.9.5. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão convocados para comparecer à Junta Médica do Município de Senador Canedo, situada nas dependências da Agência de Seguridade Social de Senador Canedo (SenaPrev), de **7 a 14 de julho de 2014**, para realização da perícia médica, munidos do documento original de identidade, para fins de comprovação da deficiência.

4.9.6. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no dia **4 de julho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

de 2014.

4.9.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.9.8. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica do Município de Senador Canedo, situada nas dependências da Agência de Seguridade Social de Senador Canedo (SenaPrev), poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.10. O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional deverá:

a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) assinalar o tipo de deficiência que possui;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional;

d) entregar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

4.10.1. Realizada a inscrição, o candidato deficiente que solicitou tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.9.2 deste Edital.

4.10.2. No dia **26 de março de 2014**, o Centro de Seleção divulgará a relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas e, no dia **8 de abril de 2014**, a relação final.

4.10.3. O tempo adicional para a realização das Provas Objetivas será de uma hora.

4.10.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.10.5. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.10.6. O candidato que solicitar tempo adicional e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.10.7. Os candidatos que usufruíram de tempo adicional serão convocados para comparecer à Junta Médica do Município de Senador Canedo, situada nas dependências da Agência de Seguridade Social de Senador Canedo (SenaPrev), de **7 a 14 de julho de 2014** para realização da perícia médica, munidos do original do documento de identidade, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional.

4.10.8. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado no dia **4 de julho de 2014**.

4.10.9. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, a não ser que te-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

nha usufruído do direito de tempo adicional para realização das provas, e, neste caso, será eliminado do concurso.

4.11. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo IV, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, com nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), contendo a patologia e o campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.11.1. O laudo médico poderá ser entregue ou enviado, via SEDEX, para o Centro de Seleção da UFG até o dia **13 de março de 2014**.

4.11.2. O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.11.3. O candidato que não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital ou não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá concorrer a essas vagas e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.12. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.13. A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

4.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas, a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, enquanto a segunda somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a nomeação do candidato deficiente, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada como deficiente, após a realização da perícia médica pela Junta Médica do Município de Senador Canedo, que verificará a veracidade das informações e do laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a deficiência apresentada.

4.16. Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga e, se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nem na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.17. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica do Município de Senador Canedo, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência. Caso tenha usufruído de tempo adicional para a realização das provas, será eliminado do concurso.

4.18. Durante o estágio probatório, o deficiente submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.19. A pessoa com deficiência, reprovada no decorrer do período do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerada do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, no período de **18 de fevereiro a 12 de março de 2014**, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar ou enviar para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74610-130, até o dia **13 de março de 2014**, exceto sábados, domingos e feriados, o formulário impresso mencionado na alínea "a", acompanhado do laudo médico (Anexo IV) ou de atestado médico original, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.1.1. Após o dia 13 de março, o candidato que necessitar de condições especiais deverá imprimir e preencher o formulário (Anexo III, em PDF) e entregar no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

especial não serão aceitos.

5.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo ou enviá-lo para Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **13 de março de 2014**. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário Anexo III (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao formulário de condições especiais, cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.2.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.2.3. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.3. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.5. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line no dia **12 de março de 2014** será divulgado no sítio do concurso, exclusivamente ao candidato, no dia **26 de março de 2014**. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.6. O Centro de Seleção da UFG, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartó-

rio.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.7. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.8. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.9. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link “Delegacia Virtual”.

6.10. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem 6.9 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A critério do Centro de Seleção da UFG, as provas do concurso poderão ser realizadas nas cidades de Senador Canedo-GO e/ou Goiânia-GO.

7.2. Não será enviada correspondência para o endereço do candidato. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos prédios e salas de prova do Concurso por meio do endereço eletrônico do concurso <www.cs.ufg.br>.

7.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do concurso, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

7.4. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

tal.

7.5. As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.6. Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

7.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.8. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.10. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 2 (duas) horas decorridas do seu início;

b) somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, depois de decorridas 3h30min de prova, desde que permaneça em sala até esse momento;

c) será terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes de 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da prova;

d) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por estes, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas o cartão-resposta da Prova Objetiva, este último conforme determina a alínea “b” deste subitem;

f) **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora etc.;

g) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

7.11. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização das provas.

7.12. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS, CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, POIS O PORTE E/OU USO DESSES OBJETOS ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CERTAME.

7.13. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos não permitidos, descritos na alínea “f” do subitem 7.10, não comunicar ao candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em Relatório de Sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com as alíneas “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 do Edital.

7.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.15. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DAS PROVAS

8.1. Os programas das Provas Objetivas que constam no Anexo II, estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>.

8.2. As provas do Concurso Público serão realizadas, conforme o quadro a seguir:

Quadro II

Cargo	Etapas	Tipo de Provas	Datas das Provas
Guarda Municipal	1ª Etapa	Prova Objetiva	13/04/2014
	2ª Etapa	Prova de Capacidade Física	9 a 12/05/2014
	3ª Etapa	Avaliação Psicológica	25/05/2014
	4ª Etapa	Curso de Formação	18/08 a 10/11/2014

8.2.1. As provas da primeira, segunda e terceira etapas serão de responsabilidade do Centro de Seleção da UFG.

8.2.2. O Curso de Formação, que corresponde à quarta etapa, será de responsabilidade da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.

8.3. PRIMEIRA ETAPA

8.3.1. Prova Objetiva

8.3.2. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

8.3.3. Esta prova será composta de questões de múltipla escolha distribuídas conforme as disciplinas que constam no quadro a seguir:

DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

Quadro III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

Disciplinas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima no Valor Total da Prova
Língua Portuguesa	10	2	100	50
Noções de Direitos Humanos e Cidadania	10			
Noções de Direito Administrativo	5			
Noções de Direito Constitucional	5			
Noções de Direito Penal	5			
Conhecimentos Específicos	15			

8.3.4. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

8.3.5. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme discriminado no subitem 8.3.3 Quadro III deste Edital

8.3.6. O comunicado do local de realização da Prova Objetiva, contendo endereço, data e horário, será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br>, no dia **8 de abril de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.3.7. O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

9. SEGUNDA ETAPA

9.1.1. Prova de Capacidade Física

9.1.2. Essa prova, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

9.1.3. Será convocado para a Prova de Capacidade Física o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados dentro da relação de 5 (cinco) vezes o número de vagas.

9.1.4. Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.

9.1.5. A Prova de Capacidade Física será realizada no período de **9 a 12 de maio de 2014**, na cidade de Senador Canedo ou na cidade de Goiânia.

9.1.6. O comunicado do local de realização da Prova de Capacidade Física, contendo endereço, data e horário, será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br>, no dia **6 de maio de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

9.1.7. Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, o comunicado de convocação para Prova de Capacidade Física e o atestado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

médico, conforme subitem 9.1.11 do Edital.

9.1.8. O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de educação física, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

9.1.9. O Centro de Seleção e a Prefeitura de Senador Canedo não se responsabilizam por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

9.1.10. O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

9.1.11. O candidato deverá entregar, no dia da realização da prova, atestado médico, conforme Anexo V, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante o exame.

9.1.12. O candidato deverá anexar ao atestado médico o Teste de Esforço Ergométrico com laudo emitido e assinado por um médico cardiologista, contendo no atestado:

- nome completo do candidato;
- assinatura do médico responsável;
- número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- data de emissão do atestado.

9.1.13. O atestado médico será analisado por um médico designado pelo Centro de Seleção da UFG que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado será retido, passando a integrar o arquivo do concurso.

9.1.14. Somente serão aceitos atestados médico e Testes de Esforço com laudo médico, **ORIGINAIS**, emitidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.

9.1.15. Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.

9.1.16. Caso compareça sem atestado médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo **ELIMINADO** do certame.

9.1.17. Recomenda-se que o candidato, para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

9.2. Na Prova de Capacidade Física, o candidato realizará os testes de flexão de braços, abdominal e de corrida, conforme tabela a seguir.

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
TESTES	TEMPO MÁXIMO	PERFORMANCE MÍNIMA		
		MASCULINO	FEMININO	TENTATIVAS
Flexão de braços	1 min	20 repetições	14 repetições	02 (duas)
Abdominal	1 min	20 repetições	14 repetições	02 (duas)
Corrida	12 min	2.400m	2.000m	01 (uma)

9.2.1. Nos testes de flexão de braços e abdominal, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

9.2.2. No teste de corrida, será permitida apenas 1 (uma) tentativa.

9.2.3. **Flexão de braços – sexo masculino:**

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, se posicionar em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

9.2.4. Flexão de braços – sexo feminino:

a) posição inicial: a candidata deverá se posicionar em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando “Já”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

9.2.5. Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

9.2.6. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.2.7. Abdominal (remador) – masculino/feminino:

a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

9.2.8. Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

9.2.9. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.2.10. Corrida – masculino/feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;

b) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

9.2.11. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

9.2.12. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

9.2.13. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

9.2.14. Os testes que avaliam a capacitação física serão realizados por Banca Examinadora, e os resultados serão registrados pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

9.2.15. A Prova de Capacidade Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.

9.2.16. O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta nos subitens 9.2 e 9.2.10.

9.2.17. O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.

9.2.18. O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do certame logo após a finalização de qualquer um dos testes.

9.2.19. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do Certame.

9.2.20. O candidato que vier a se acidentar, em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

9.2.21. Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

9.3. Avaliação Psicológica

9.3.1. A avaliação psicológica obedecerá à Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002, e terá caráter unicamente eliminatório.

9.3.2. Serão convocados para a Avaliação Psicológica apenas os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física.

9.3.3. A Avaliação Psicológica será realizada na data prevista no cronograma – anexo I, em apenas um dia, conforme disposto no comunicado mencionado no subitem 9.3.4 do Edital. [Retificado pelo Edital Complementar n. 001 de 07/03/14](#)

9.3.4. O comunicado contendo o local, o endereço, as datas e os horários de realização da Avaliação Psicológica será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br>, no dia **20 de maio de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

9.3.5. Cada candidato fará a Avaliação Psicológica, conforme o estabelecido em comunicado divulgado pelo Centro de Seleção.

9.3.6. Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital. Recomenda-se uma boa noite de sono e boas condições gerais para a realização da avaliação. [Retificado pelo Edital Comple-](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

mentar n. 001 de 07/03/14 .

9.3.7. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características: [Retificado pelo Edital Complementar n. 001 de 07/03/14](#)

- a) capacidade de atenção e concentração;
- b) inteligências;
- c) controle emocional;
- d) relacionamento interpessoal e comunicação;
- e) disciplina;
- f) autonomia;
- g) habilidades sociais.

9.3.8. A avaliação psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo como, agressividade, impulsividade, rigidez de conduta e ansiedade incompatível com o perfil psicográfico. [Retificado pelo Edital Complementar n. 001 de 07/03/14](#)

9.3.9. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

9.3.10. Será considerado RECOMENDADO o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.

9.3.11. Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo. [Retificado pelo Edital Complementar n. 001 de 07/03/14](#)

9.3.12. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica e aquele que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação pelo Centro de Seleção da UFG será eliminado do certame.

9.3.13. Será facultado ao candidato NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.

9.3.14. A entrevista devolutiva deverá ser solicitada pelo candidato até, no máximo, 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da avaliação psicológica.

9.3.15. A entrevista devolutiva será realizada no dia **24 de junho de 2014**. [Retificado pelo Edital Complementar n. 003 de 17/06/14](#).

9.3.16. No momento da entrevista devolutiva, o candidato deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o subitem 6 deste Edital.

9.3.17. O resultado “NÃO RECOMENDADO” na avaliação psicológica indica que o candidato não

está adequado ao perfil solicitado no momento. Retificado pelo Edital Complementar n. 001 de 07/03/14

9.3.18. A relação dos candidatos considerados “NÃO RECOMENDADO” será divulgada nos termos do subitem deste Edital. Retificado pelo Edital Complementar n. 2 de 22/05/14

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1. O candidato classificado e aprovado nas etapas anteriores do concurso será submetido ao Curso de Formação.

10.2. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas e, durante o curso, o candidato receberá uma ajuda de custo, correspondente a 80% do vencimento inicial do cargo pleiteado, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que estiver exercendo, caso seja servidor do município de Senador Canedo.

10.3. Os demais candidatos classificados poderão, de acordo com a necessidade da instituição, ser convocados para o curso de formação.

10.4. A convocação final para o curso de formação do Concurso Público será divulgado até o dia **5 de agosto de 2014**, no sítio do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

10.5. No ato de convocação final para o curso de formação será solicitado ao candidato o rol de documentos a ser apresentados junto à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, situada na GO-403, km 09, Conjunto Morada do Morro, no município de Senador Canedo-GO, no horário das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

10.6. No ato de apresentação da documentação junto à Diretoria de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar termo de compromisso e de aceitação do treinamento profissional e de disciplina interna.

10.7. O curso de formação será coordenado pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

10.8. A carga horária do curso será de 437 (quatrocentas e trinta e sete) horas-aula presenciais e 180 (cento e oitenta) horas-aula à distância.

10.9. Será aprovado no curso o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos por disciplina, em escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), e frequência igual ou superior a 75%, também por disciplina.

10.10. A carga horária semanal será de no máximo de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino.

10.11. Cada hora-aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.12. Será considerada falta do aluno na aula, quando este chegar após 10 (dez) minutos do início da atividade, ou dela se ausentar antes de 10 (dez) minutos do término.

10.13. A falta do discente será considerada, pela direção de ensino, como justificada quando se enquadrar em um dos seguintes critérios:

a) tratar de saúde própria, do cônjuge ou de parente de 1º grau, ou dependente legalmen-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

te constituído, comprovado por atestado médico;

b) afastamento por luto, núpcias, licença-maternidade ou paternidade, nos termos legais, mediante comprovação;

c) para atendimento a ordem judicial ou requerimento da autoridade policial, mediante comprovação.

10.14. Correspondente a cada falta justificada nos termos do subitem 10.13, não será computado ponto para o cálculo total do percentual de faltas por disciplina.

10.15. As provas a serem realizadas pelos candidatos serão objetivas e/ou práticas.

10.16. As Provas Objetivas serão elaboradas pelo corpo docente de cada disciplina e aplicadas simultaneamente para todas as turmas.

10.17. As Provas Práticas serão aplicadas por turma, através de uma banca examinadora, designada pela Divisão de Ensino da APM, seguindo a proposta de prova elaborada pelo corpo docente de cada disciplina.

10.18. Na disciplina de condicionamento físico, serão aplicados dois testes de aptidão física por turma, conforme as tabelas especificadas a seguir:

Tabela para o Teste de Aptidão Física – TAF – MASCULINO											
TRAÇÃO NA BARRA *	PROVAS			IDADE / PONTOS							
	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAL CURL-UP	CORRIDA 12 MINUTOS	Até 20 anos	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 48	Acima de 48 anos
-	08	18	1550	-	-	-	-	-	-	-	0,0
-	09	20	1600	-	-	-	-	-	-	0,0	1,0
-	10	22	1650	-	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0
-	11	24	1700	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0
-	12	26	1750	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
-	13	28	1800	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
-	14	30	1850	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
-	15	32	1900	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
01	16	34	1950	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
02	18	36	2000	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
03	20	38	2100	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
04	22	40	2200	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	
05	24	42	2300	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0		
06	26	44	2400	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
07	28	46	2500	7,0	8,0	9,0	10,0				
08	30	48	2600	8,0	9,0	10,0					
09	32	50	2700	9,0	10,0						
10	34	52	2800	10,0							

*Somente farão exercício na barra fixa os homens que tiverem até 30 anos de idade.

Tabela para o Teste de Aptidão Física – TAF – FEMININO											
TRAÇÃO NA BARRA Isometria *	PROVAS			IDADE / PONTOS							
	FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAL CURL-UP	CORRIDA 12 MINUTOS	Até 20 Anos	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 48	Acima de 48 Anos
10"	08	14	1400	-	-	-	-	-	-	-	0,0
12"	09	16	1450	-	-	-	-	-	-	0,0	1,0
14"	10	18	1500	-	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0
16"	11	20	1550	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0
18"	12	22	1600	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
20"	13	24	1650	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
22"	14	26	1700	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
24"	15	28	1750	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
26"	16	30	1800	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
30"	18	32	1850	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
35"	20	34	1900	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
40"	22	36	1950	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	
45"	24	38	2000	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0		
50"	26	40	2100	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
55"	28	42	2200	7,0	8,0	9,0	10,0				
1'00"	30	44	2300	8,0	9,0	10,0					
1'05"	32	46	2400	9,0	10,0						

1'10"	34	48	2500	10,0															
-------	----	----	------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*Somente farão exercício na barra fixa as mulheres que tiverem até 30 anos de idade.

10.18.1. Para as disciplinas com até 39 (trinta e nove) horas-aulas será realizada uma única prova.

10.18.2. Para as disciplinas com até 60 (sessenta) horas-aulas, serão realizadas duas provas, uma, aproximadamente, na metade carga horária e outra ao final da disciplina.

10.18.3. Para as disciplinas acima de 61 (sessenta e uma) horas-aulas, serão realizadas três provas, uma, aproximadamente, com 1/3 (um terço) da carga horária, outra, aproximadamente, com 2/3 (dois terços) da carga horária e a última ao final da disciplina.

10.18.4. A disciplina que contar com mais de uma prova terá seu grau final calculado segundo a média ponderada, atribuindo peso 2 (dois) à última prova e peso 1 (um) às demais provas.

10.18.5. Ao corrigir a prova, o docente poderá penalizar o aluno por erro gramatical até o valor máximo de 1 (um) ponto.

10.18.6. O aluno que não obtiver aproveitamento em até 2 (duas) disciplinas será submetido a exames de 2ª época.

10.18.7. Será atribuída a nota "0" (zero) ao aluno que se valer de meios fraudulentos para a realização de qualquer processo de avaliação.

10.18.8. O aluno que faltar a qualquer prova, por motivo justificado, poderá realizá-la em segunda chamada, mediante solicitação escrita, dirigida ao Chefe da Divisão de Ensino na APM.

10.18.9. Será atribuída a nota "0" (zero) ao aluno que não conseguir justificar sua falta à realização da prova ou deixar de solicitar a segunda chamada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após cessado o motivo do impedimento para comparecer aos trabalhos escolares.

10.19. Serão considerados motivos justificáveis para aplicação da prova de 2ª chamada os seguintes motivos:

a) internação hospitalar do aluno ou dependente legalmente constituído, mediante comprovação;

b) falecimento de parente até o 3º grau, em linha reta ou 2º grau em linha colateral, sendo o fato ocorrido até 72 (setenta e duas) horas antes da verificação, mediante comprovação;

c) impedimento em decorrência de atendimento à ordem judicial para comparecimento em juízo, perante a autoridade policial ou ao encarregado de procedimento, mediante comprovação.

10.19.1. Será reprovado no Curso de Formação para Guardas Municipais de Senador Canedo e excluído do certame o aluno que:

a) não obtiver grau mínimo igual ou superior a 5,0 (cinco), em escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), em qualquer dos exames de 2ª época;

b) não alcançar o índice satisfatório de aproveitamento em mais de 2 (duas) disciplinas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

c) não obtiver a frequência igual ou superior a 75%, em qualquer disciplina do curso.

10.20. A segunda época será atribuída ao aluno que tenha obtido a frequência igual ou superior a 75%, porém não alcançou a nota mínima de aprovação em até 2 (duas) disciplinas no curso.

10.20.1. Será aprovado em 2ª época o aluno que tiver alcançado nota mínima 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) em cada disciplina.

10.20.2. O aluno aprovado em segunda época terá a nota 5,0 (cinco) computada como grau final da disciplina, independentemente da nota obtida no exame da recuperação.

10.20.3. É facultado ao aluno solicitar revisão de notas, observando-se os seguintes procedimentos:

a) de início, o pedido será feito verbalmente ao professor ou instrutor, no momento em que for dado conhecimento da verificação;

b) em grau de recurso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pedido será feito por escrito ao Chefe da Divisão de Ensino na APM;

c) no pedido de revisão, o aluno deverá justificar as razões da atitude tomada, apontando, ainda, a parte da prova na qual aparecem as suas discordâncias em relação à correção.

10.20.4. Recebido o pedido de revisão, a direção de ensino solicitará uma manifestação por escrito do professor responsável pela disciplina, a fim de decidir pela procedência ou improcedência da solicitação.

10.20.5. Na revisão de verificação, será lavrado, pelo Chefe da Divisão de Ensino na APM, um relatório sucinto e específico, contendo o resultado.

10.20.6. Ao término do curso, os alunos concluintes serão classificados em ordem decrescente, segundo a média geral das disciplinas, que é a média aritmética das notas obtidas em cada disciplina do curso.

10.20.7. Para o cálculo da média geral das disciplinas, será considerado até a casa dos centésimos.

10.20.8. Havendo empate entre dois ou mais alunos, será procedido o desempate e consequente classificação, segundo os seguintes critérios e somente passando para o critério seguinte em caso de persistência de empate:

a) aproximação milesimal efetuada na média geral das disciplinas;

b) o mais velho.

10.20.9. Serão classificados primeiramente os alunos aprovados em 1ª época e, em seguida, os aprovados em 2ª época, também em ordem decrescente da média final obtida no curso.

10.20.10. O aluno que não concordar com a classificação final do curso, divulgada pela Divisão de Ensino da APM, poderá recorrer à divisão de ensino, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado.

10.20.11. A petição será fundamentada e deverá indicar o ponto de incorreção, caso con-

trário será de pronto indeferido pela divisão de ensino.

10.21. A Polícia Militar do Estado de Goiás e a Prefeitura de Senador Canedo não se responsabilizam por acidentes físicos e pelo custo dos materiais e vestimentas a serem utilizadas no decorrer do Curso de Formação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL.

11.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

11.2. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 8.3.3 deste Edital.

11.3. A classificação far-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.4. Em caso de empate, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) com maior nota em Conhecimentos Específicos na área de atuação;

b) com maior nota em Língua Portuguesa;

c) com maior nota em Matemática;

d) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

11.6. A Classificação Final será divulgada nos termos do subitem 11.3 deste Edital, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.7. O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11.8. Todos os candidatos que obtiverem nota igual à da classificação-limite serão convocados para a 2ª ETAPA, enquanto os demais estarão eliminados do certame

11.9. Serão convocados para a 2ª etapa – **prova de capacidade física** –, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas.

11.10. Serão convocados para a 3ª etapa – **prova de avaliação psicológica** –, os candidatos que foram considerados **aptos** na prova de capacidade física.

11.11. Serão convocados para a 4ª etapa – **curso de formação** –, os candidatos que foram considerados RECOMENDADOS, na prova de avaliação psicológica.

11.12. Os critérios de aprovação do curso de formação estão disponíveis no item 10 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

11.13. O resultado final do concurso será o resultado obtido no Curso de Formação.

11.14. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do certame, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

11.15. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação no curso de formação.

11.16. O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo, podendo os demais candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas serem convocados para nomeação na medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados serão disponibilizados no sítio <www.cs.ufg.br>.

12.2. A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional será divulgada no dia **26 de março de 2014**.

12.3. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **13 de abril de 2014**, após o término das provas.

12.4. O resultado preliminar da Prova Objetiva, o Boletim de Desempenho da Prova Objetiva, o gabarito final e a disponibilização do cartão-resposta da Prova Objetiva serão divulgados no dia **23 de abril de 2014**.

12.5. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado no dia **30 de abril de 2014**.

12.6. O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será divulgado no dia **14 de maio de 2014**.

12.7. O resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica será divulgado no dia **16 de junho de 2014**.

12.8. A relação preliminar dos candidatos considerados pessoas com deficiência pela Junta Médica do Município de Senador Canedo, após realização da perícia médica, conforme item 4 deste Edital, será divulgada no dia **16 de julho de 2014**.

12.9. O resultado preliminar do Curso de Formação e o resultado preliminar do concurso serão divulgados no dia **12 de novembro de 2014**. Esse resultado será divulgado em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

12.10. O Resultado Final do Concurso e o Boletim de Desempenho oficial do concurso serão divulgados no dia **19 de novembro de 2014**, no sítio <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.11. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br> no dia **19 de novembro de 2014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

12.12. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso por meio da aplicação das penalidades constante no item 14.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, via Centro de Seleção da UFG, contra:

- a) o Edital e o Programa das Provas;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) o gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas;
- f) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física;
- h) o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica;
- i) o resultado preliminar do Curso de Formação;
- j) o resultado preliminar do concurso;
- k) o resultado preliminar da perícia médica.

13.2. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos resultados publicados, conforme o subitem anterior, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, no Centro de Seleção da UFG. Após a homologação do certame, os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Especial do concurso da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

13.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos, exceto contra o resultado da avaliação psicológica cujo prazo recursal será **25 e 26 de junho de 2014**.

13.4. O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, conforme as orientações contidas no sítio <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

13.5. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

13.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das es-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

pecificações estabelecidas neste Edital.

13.7. Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

13.8. Após o julgamento, pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

13.9. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

13.10. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

13.11. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

13.12. O cartão-resposta será disponibilizado ao candidato, conforme consta no subitem 12.4 deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será excluído do concurso, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso Público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas, avaliações e convocações;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova objetiva;

g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) for surpreendido portando e/ou usando aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmato, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager etc., bem como RELÓGIO de qualquer espécie;

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como

chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização das provas;

k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;

m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

q) praticar atos que contrariem as normas do Curso de Formação;

r) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

s) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2. Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação será publicada em um jornal de grande circulação, no sítio <www.senadorcanedo.go.gov.br> e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

15.2. A homologação do concurso é de competência da Prefeitura de Senador Canedo, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

15.3. O concurso será homologado no **dia 28 de novembro de 2014**.

15.4. A homologação deverá conter o nome dos candidatos aprovados e a classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

15.5. Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

16.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) apresentar os documentos solicitados, conforme Anexo VI, para a posse e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido;

b) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter idade mínima de 18 anos completos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela Junta Médica Oficial do Município de Senador Canedo;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- i) preencher todos os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu;
- j) cumprir as disposições deste Edital.

17. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1. Não terá direito a nomeação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público do Município de Senador Canedo nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

17.2. Não terá direito a nomeação o candidato com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

17.3. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial do Município de Senador Canedo, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida no Anexo VI do presente Edital.

17.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme a Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, e Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013.

17.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

17.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, prorrogável por mais tantos dias (dentro do prazo), a requerimento do interessado e a juízo da Administração.

17.7. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

17.8. A publicidade dos atos convocatórios deste concurso será feita no sítio da Prefeitura de Senador Canedo <www.senadorcanedo.go.gov.br>, no Placar da Prefeitura de Senador Canedo, situado na sede da Prefeitura de Senador Canedo-Goiás, cito à GO-403, Km 9, Morada do Morro, CEP 75.250-000, Senador Canedo-GO, no *Diário Oficial do Estado* e em jornal de grande circulação regional.

17.9. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e as formas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 001/2014

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2 e 3

contato na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, situada na GO-403, Km 9, Morada do Morro, CEP 75.250-000, Senador Canedo-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

18. DA LOTAÇÃO

18.1. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no Município de Senador Canedo e poderá ser realizada conforme necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Senador Canedo de acordo com o funcionamento do órgão de lotação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

19.2. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas do caderno de provas, nos Editais Complementares, nos Anexos e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo prefeito de Senador Canedo.

19.6. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

19.7. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Prefeitura de Senador Canedo, via ofício.

Senador Canedo, 14 de janeiro de 2014.

Misael Pereira de Oliveira
Prefeito de Senador Canedo